

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior de Gestão e Tecnologia

RESUMO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE REUNIÃO

CONSELHO PEDAGÓGICO

N.º 71/2015

Aos seis dias do mês de maio, do ano de dois mil e quinze, pelas catorze horas e trinta minutos, teve início a reunião do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

Ordem de Trabalhos conforme convocatória:

Ponto 1 – Informações;

Ponto 2 – Eleição do Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Pedagógico ao abrigo do n.º 2 do art.º 2º do Regulamento Interno do Conselho Pedagógico;

Ponto 3 – Constituição da Comissão Coordenadora do Conselho Pedagógico (alínea I) do art.º 6º do Regulamento Interno do Conselho Pedagógico);

Ponto 4 – Constituição da Comissão para avaliação e elaboração de proposta atualizada do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes (alíneas e) e m) do art.º 6º do Regulamento Interno do Conselho Pedagógico);

Ponto 5 – Deliberação sobre «Regulamento de avaliação de conhecimentos – dúvida na interpretação «Exame para melhoria de nota» - Nos termos do artº 27º do regulamento de avaliação de conhecimentos da ESGT *os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Pedagógico*;

Ponto 6 – Outros assuntos.

(...)

Ponto 2 – Eleição do **Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Pedagógico** ao abrigo do n.º 2 do art.º 2º do Regulamento Interno do Conselho Pedagógico.

Foi proposto o **Professor Jorge Maria para as funções de Vice-Presidente**, nos termos referidos, tendo-se procedido de imediato à votação em boletim próprio e urna de voto. Apurados os resultados, verificou-se a sua eleição por unanimidade com 16 (dezasseis) votos.

Para as funções de **Secretário foi proposto**, nos termos referidos, o **Professor Sérgio Cardoso**, tendo-se procedido de imediato à votação em boletim próprio e urna de voto. Apurados os resultados, verificou-se a sua eleição com 16 (dezasseis) votos a favor e 1 (um) branco.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior de Gestão e Tecnologia

Ponto 3 – Constituição da Comissão Coordenadora do Conselho Pedagógico (alínea l) do art.º 6º do Regulamento Interno do Conselho Pedagógico).

(...) terá a seguinte constituição:

- João Samartinho (Presidente), Sérgio Cardoso (Secretário) e Jorge Maria (Vice-Presidente)
- Sandra Oliveira – (Mestrado) e Goreti Dâmaso (Licenciatura)
- Paulo Raimundo – (Mestrado), Corneliu Mirzincu – (CET), Joana Ferreira – (LIC GE), Bráulio Duarte – (LIC MP), Miguel Brites – (LIC INF)

Posta à votação a constituição da comissão permanente com a referida composição, a mesma foi aprovada por unanimidade com 17 (dezassete) votos.

Ponto 4 – Constituição da Comissão para avaliação e elaboração de proposta atualizada do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos Estudantes (alíneas e) e m) do art.º 6º do Regulamento Interno do Conselho Pedagógico).

(...) Estabeleceu-se por fim que esta Comissão teria a seguinte composição:

- Jorge Maria (Vice-Presidente), José Figueiredo (Licenciaturas), Nuno Jorge (Mestrados)
- Paulo Raimundo – (Mestrados), Bráulio Duarte e Nuno Oliveira – (Licenciaturas)

Posta à votação a constituição desta comissão com a referida composição, a mesma foi aprovada por unanimidade com 17 (dezassete) votos.

Ponto 5 – Deliberação sobre «Regulamento de avaliação de conhecimentos – dúvida na interpretação «Exame para melhoria de nota» - Nos termos do artº 27º do regulamento de avaliação de conhecimentos da ESGT *os casos omissos e as dúvidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Conselho Pedagógico*».

Foi debatida a forma como deveria ser interpretada a expressão “no período máximo de um ano” contida no nº1 do Artigo 14º do regulamento de avaliação de conhecimentos da ESGTS, em situações de alunos que se proponham a exame para efeitos de melhoria de nota.

Entrou o Aluno Corneliu Mirzincu.

Foi interpretação deste Conselho que a expressão “período máximo de um ano após a aprovação” deve entender-se como:

«que o exame para melhoria de nota pode ser realizado:

- Nas épocas de exame normal e de recurso do ano letivo em que o aluno obteve aprovação na unidade curricular,

Ou,

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior de Gestão e Tecnologia

- Nas épocas de exame normal e de recurso do ano letivo seguinte à aprovação na unidade curricular.»

Posta à votação esta interpretação, a mesma foi aprovada por unanimidade com 17 (dezassete) votos.

(...)

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 17 horas e 15 minutos. Lavrou-se a presente ata, que, posta à aprovação de todos os membros, foi aprovada por unanimidade com 17 (dezassete) votos (...).

Santarém, aos 6 dias do mês de maio de 2015

O Presidente do Conselho Pedagógico

O Secretário

João Samartinho

Sérgio Cardoso